



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Gabinete Vereador Daniel Diniz

PROJETO DE LEI Nº /2014.

Institui no município de Santa Maria o
“Dia do Gari”.

Art. 1º Institui o Dia do Gari no município de Santa Maria, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio de cada ano.

Art.2º Esta lei que institui o “Dia do Gari, tem como objetivo homenagear os profissionais que atuam nos serviços de limpeza urbana”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atividades e eventos relativos a valorizar esta categoria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria - RS
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei, com a intenção de instituir e incluir no calendário de eventos do município de Santa Maria o “Dia do Gari”, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano com objetivo de homenagear e valorizar os profissionais que atuam diariamente nos serviços de limpeza urbana em nossa cidade.

São pessoas que acordam cedo aproximadamente às 4h da madrugada para iniciar o deslocamento até seu local de trabalho e quando iniciam suas atividades profissionais.

Começa uma rotina de ações que inclui a coleta de lixo e varrição em locais públicos como: nossas ruas, avenidas, praças, parques e calçadão.

Ao amanhecer muitas pessoas não percebem o quando já foi realizado pelos profissionais da limpeza que trabalham diariamente entre 6 e 8h por dia de domingo a domingo incluindo os feriados, independente das condições climáticas em determinadas situações o serviço tem que ser executado.

Solicito aos colegas vereadores o voto para aprovar este projeto de lei.

Santa Maria, 22 de janeiro de 2014.

Daniel Diniz
Vereador- PT